



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 9/2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – Divisão de Programas, Projetos e Estágios, torna público o **Edital de Seleção de Coordenador(a) Institucional** para construção de projeto e atuação no Programa de Residência Pedagógica - PRP, Instituído pela Portaria Nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, regulamentado pela [Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019](#) a ser submetido no Edital de Seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projetos em 2022.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores(as) e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do(a) licenciando(a) na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.2. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores(as) da educação básica; e
- IV. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros(as) professores(as).

2. DA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

2.1. A Coordenação Institucional é designada a um professor(a) da UNIPAMPA, que será responsável por empreender a seleção docentes orientadores em conjunto com os colegiados de curso das licenciaturas e realizar com eles a construção do projeto a ser submetido no Edital de Seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projetos no Programa de Residência Pedagógica, em 2022.

2.2. O(A) coordenador(a) Institucional somente fará jus a uma bolsa de R\$ 1.500,00, concedida e depositada pela Capes/MEC em conta corrente em nome do beneficiário(a), durante os meses de implementação do projeto institucional.

2.3. A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, ou outra mais recente, que pode vir a ser publicada pela Capes/MEC.

2.4. A efetivação do pagamento da bolsa de coordenador(a) institucional é de responsabilidade da CAPES/MEC.

2.5. Na decorrência de vigência do projeto Institucional, o(a) Coordenador(a) Institucional terá as seguintes atribuições:

- responder pela coordenação geral do Programa de Residência Pedagógica perante as escolas, a IES, as secretarias de educação e a Capes;
- acompanhar as atividades previstas no projeto, quer as de natureza coletiva, quer aquelas executadas nos diferentes subprojetos;
- acordar com as autoridades da rede pública de ensino a participação das escolas no Residência Pedagógica;
- assessorar a pró-reitoria de graduação ou órgão equivalente sobre assuntos relacionados aos programas de formação de professores da educação básica;
- atualizar, nos sistemas de gestão da Capes, informações relativas às escolas nas quais se desenvolverão as atividades dos programas;
- preencher informações sobre as atividades desenvolvidas no projeto em sistemas de gestão da Capes, quando solicitado;
- responsabilizar-se pelo acompanhamento e efetivação do cadastro dos bolsistas do programa que coordena em sistema eletrônico próprio da Capes;
- examinar o pleito dos participantes do projeto; deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo a ampla defesa dos bolsistas do projeto;
- enviar à Capes documentos de acompanhamento das atividades dos beneficiários do programa, sempre que forem solicitados;
- manter-se atualizado em relação às normas e manuais estabelecidos pela Capes;
- manter seus dados atualizados nos sistemas de gestão da Capes;
- comunicar imediatamente à Capes qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto institucional ou de seus subprojetos;
- solicitar documentação comprobatória dos requisitos para o recebimento das bolsas previstas nesta portaria e manter essa documentação arquivada, conforme legislação pertinente;
- cadastrar no sistema de gestão da Capes os docentes orientadores;
- acompanhar a folha de pagamento dos bolsistas de sua IES;
- informar à Capes, durante a execução do Projeto, os núcleos que apresentarem número de licenciando inferior a 75% do número mínimo definido em edital;
- encaminhar à Capes, quando solicitado, documentação comprobatória de que atende aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para a modalidade de bolsa de coordenador institucional;
- elaborar o projeto institucional articulado com os currículos dos cursos de licenciatura e as orientações da BNCC;
- coordenar institucionalmente o projeto;

- articular-se com os dirigentes das secretarias de ensino e os diretores das escolas a fim de desenvolver de forma integrada as ações do projeto institucional;
- realizar o acompanhamento pedagógico do projeto institucional;
- promover reuniões e encontros periódicos com os participantes do projeto, membros das escolas e docentes da IES para tratar de assuntos relativos ao projeto institucional;
- participar das atividades de acompanhamento e de avaliação dos programas colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes;
- atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- comunicar à Capes as escolas públicas selecionadas e nas quais serão desenvolvidas as atividades do programa;
- elaborar e encaminhar à Capes relatório das atividades desenvolvidas no projeto, em atendimento ao estabelecido pela legislação vigente;
- articular docentes de diferentes áreas, visando ao desenvolvimento de atividades integradas nas escolas conveniadas e à promoção da formação interdisciplinar;
- Acompanhar e orientar o cadastramento completo dos alunos, dos coordenadores e supervisores do projeto, conforme orientação da Capes, mantendo esse cadastro atualizado de forma colaborativa com os participantes do programa;
- acompanhar mensalmente a regularidade do pagamento dos bolsistas, orientando as alterações realizadas no sistema por cada um/a;
- manter sob guarda institucional toda documentação referente ao projeto;
- garantir a atualização dos docentes orientadores e preceptores nas normas e procedimentos do Residência Pedagógica;
- realizar o acompanhamento técnico-pedagógico do projeto;
- comunicar imediatamente à Capes qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho ou do projeto;
- promover reuniões e encontros entre os bolsistas, garantindo a participação de todos, inclusive de diretores e de outros professores das escolas da rede pública e representantes das secretarias de educação, quando couber;
- enviar à Capes documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas do projeto sob sua orientação, sempre que forem solicitados;
- participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Residência Pedagógica definidas pela Capes e pelas instituições participantes do programa;
- utilizar os recursos solicitados para o desenvolvimento do projeto, obrigando-se a cumprir todas as condições estabelecidas em cada edital, em fiel atendimento às normativas que regulamentam o gerenciamento de recurso público;
- prestar contas técnica e financeira nos prazos pactuados;
- participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Residência Pedagógica definidas pela Capes;
- manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes e Plataforma Capes da Educação Básica; e
- compartilhar com a direção da IES e seus pares as boas práticas de Residência Pedagógica na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

2.6. São requisitos para concorrer à vaga na modalidade de **Coordenador(a) Institucional**:

- I) Ser professor(a) do quadro permanente de servidores da UNIPAMPA, com vínculo ativo e título de doutor, e não estar em afastamento de qualquer natureza;
- II) Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- III) Possuir experiência mínima de 03 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- IV) Possuir experiência mínima de 1 (um) ano como docente orientador em subprojeto do Residência Pedagógica Pibid ou como coordenador(a) institucional do Programa;
- V) Possuir experiência na formação de professores(as), comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 1. Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 2. Docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica;
 3. Coordenação de curso de licenciatura;
 4. Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
 5. Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A ou B, na área de ensino ou de educação, conforme Qualis mais recente emitido pela Capes..

V) Não ocupar Cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor, Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou de Coordenação de Curso (FCC) **durante** o período de 18 meses de vigência do projeto institucional;

VI) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

2.7.1. Para efeito das experiências indicadas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do inciso V do item 2.6 Considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 5 anos.

2.7.3. Considerar-se-á o mínimo de um ano para efeito de comprovação da experiência indicada na alínea "e" do inciso V.

2.8. Os(as) participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

2.9. Após publicação do Resultado Final deste Edital, o(a) candidato(a) selecionado(a) será designado(a) Coordenador(a) Institucional pelo Reitor da UNIPAMPA através de portaria.

2.10. Caso o Projeto Institucional seja aprovado no âmbito da Chamada Pública publicada pela Capes, o(a) Coordenador(a) Institucional deverá:

1. firmar termo de compromisso com o Programa de Residência Pedagógica – PRP, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA)
2. cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3. DO PROJETO INSTITUCIONAL

3.1. O projeto institucional de Residência Pedagógica deverá estar de acordo com o Edital de Chamada Pública realizado pela Capes e com a [Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019](#) ou outra mais recente que venha a ser publicada pela Capes/MEC.

3.2. O projeto institucional de iniciação à docência deve especificar as seguintes informações:

- a) Dados da IES, CPF e nome do coordenador institucional;
- b) Resumo do projeto institucional;
- c) Objetivos, metas e estratégias de desenvolvimento do projeto institucional;
- d) Ações para a institucionalização e valorização da formação de professores na IES, incluindo descrição de ações do projeto que podem ser ampliadas para as demais licenciaturas;
- e) Forma de articulação entre os subprojetos e projeto institucional de iniciação à docência;
- f) Estratégia de articulação entre teoria e prática;
- g) Contribuições do projeto para o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura da IES;
- h) Critérios para seleção de participantes (coordenadores de área, supervisores e discentes de iniciação à docência);
- i) Expectativas de como o projeto contribuirá com as escolas-campo;
- j) Estratégias de articulação com as secretarias de Educação do Estado ou dos Municípios partícipes do projeto institucional;
- k) Estratégias de acompanhamento e avaliação dos subprojetos;

3.7. Cada subprojeto deverá conter as seguintes informações:

- a) A área ou curso do subprojeto;
- b) Objetivos específicos do subprojeto;
- c) UF/Municípios dos cursos de licenciatura que compõem o subprojeto;
- d) A relação dos municípios em que a IES pretende desenvolver as atividades do programa, considerando maior alcance regional das atividades desenvolvida no programa;
- e) Quantidade de núcleos de iniciação à docência pretendidos;
- f) A quantidade de discentes voluntários;
- g) A quantidade de coordenadores de área voluntários;
- h) A relação de coordenadores de área com CPF e nome;
- i) Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação, explicitando a relação entre o contexto apresentado e as atividades do subprojeto;
- j) Como o desenvolvimento das atividades do subprojeto contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando;
- k) As estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas;
- l) As estratégias de articulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com os conhecimentos da área do subprojeto;
- m) As estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola;
- n) As estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos; o) Resultados esperados para o subprojeto;
- p) No caso dos subprojetos da pedagogia com foco em alfabetização, descrição da metodologia proposta;
- q) No caso dos subprojetos interdisciplinares, descrição de como ocorrerá a articulação e a integração entre as áreas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado via internet, no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, no período definido no cronograma deste edital.

4.1.1. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado no GURI e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

4.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá inserir os seguintes documentos:

1. Currículo Lattes atualizado;
2. Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, conforme modelo disponível para download no site <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/>;
3. Documentos comprobatórios dos itens pontuados na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes;
4. Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 2.7;

4.4. Candidatos que não apresentarem os documentos listados no item 4.3 serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

4.5. Havendo apenas uma inscrição, a banca examinadora procederá apenas à conferência dos documentos, não fazendo a avaliação para pontuação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação das inscrições depende do atendimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 2.7, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 4.

5.2. O resultado da homologação das inscrições será divulgado na data prevista no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://www.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/> e na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/>.

5.3. O prazo para recursos da publicação das inscrições homologadas deverá ser realizado em até dois (2) dias úteis após a divulgação da homologação, conforme cronograma deste edital.

5.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma destes edital pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI) disponível no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/aceso/abrirJanelLogin>

- 5.5. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos interpostos.
- 5.6. Não serão recebidos recursos fora do prazo.
- 5.7. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A Comissão de Seleção será composta pelo Pró-Reitor de Graduação, 02 servidores da Pró-Reitoria de Graduação e por 02 (dois) representantes indicados pela CIFOR - Comissão Institucional de Formação dos Profissionais da Educação Básica.

6.2 Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para avaliação dos candidatos:

1. Avaliação do currículo Lattes, conforme Planilha de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo I);
2. Avaliação Oral (Entrevista)

6.3. Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes dos candidatos serão consideradas publicações a partir do ano de 2017 até o término do período de inscrições.

6.4. Para a avaliação do Currículo Lattes, será atribuída nota 10 (dez) ao(à) candidato(a) que apresentar a maior pontuação, conforme a Planilha de Pontuação do Currículo Lattes. As notas dos demais candidatos serão definidas proporcionalmente à de maior pontuação.

6.5. A Comissão de Seleção realizará a avaliação oral (entrevista) com os candidatos homologados, atribuindo uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no quadro 1.

Quadro 1 - Critérios para a avaliação oral (entrevista)

Critério	Pontuação
Conhecimento sobre o RP	2 pontos
Experiência no RP	2 pontos
Experiência na articulação entre licenciaturas	2 pontos
Experiência na formação inicial de docentes	2 pontos
Experiência na formação continuada de docentes	2 pontos

6.6. As datas das entrevistas serão informadas junto com a divulgação do resultado da homologação das inscrições e realizadas pela Comissão de Seleção via Google Meet.

6.7. A avaliação oral será gravada e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para cada candidato.

6.8. O candidato que não comparecer à entrevista no horário agendado será desclassificado da seleção.

6.9. Não são responsabilidade da Instituição as dificuldades no acesso do candidato à sala de entrevista. O candidato deverá certificar-se, com antecedência, de todos mecanismos tecnológicos para acesso no link no horário estipulado pela comissão de seleção, não podendo alegar problemas de nenhuma ordem.

6.10. A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas atribuídas em cada critério pelos membros da comissão de seleção, sendo composta por 60% da Avaliação do Currículo Lattes e 40% da Avaliação Oral.

6.11. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota final.

6.12. Serão consideradas duas casas decimais para as notas de cada avaliador e para a média final alcançada pelo(a) candidato(a).

6.13. Em caso de empate entre candidatos(as), os critérios de desempate serão os seguintes:

1. Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
2. Maior tempo de experiência (comprovada) em docência no Ensino Superior.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://www.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/> e na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/>

8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado da homologação e da avaliação do candidato caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de dois (02) dias úteis, conforme previsto no Cronograma deste edital.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste edital pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI) disponível no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/acesso/abrirJanelaLogin>

8.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

8.4. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos.

8.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso

9. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

9.1. Publicação do edital: 14/01/2022.

9.2. Período de inscrições: de 17/01 a 31/01/2022 até as 23h59min no horário de Brasília.

9.3. Divulgação da lista provisória de inscrições homologadas: 03/02/2022.

9.4. Período para interposição de recursos da homologação: 04 a 05 /02/2022

9.5. Divulgação da lista final de inscrições homologadas e horários das entrevistas: 08/02/2022.

9.6. Período previsto para a realização das entrevistas: 10 a 11/02/2022.

9.7. Divulgação do resultado provisório: 14/02/2022.

9.8. Período para interposição de recursos do resultado provisório: 15 e 16/02/2022.

9.9. Divulgação do resultado final: a partir de 18/02/2022.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.

10.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: prograd@unipampa.edu.br

10.3. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

10.4. Somente serão indicados pela Prograd, como coordenador(a) institucional do projeto RP/Unipampa junto à Capes/MEC, o(a) docente selecionado por este edital, exceto se não houver candidato(a) inscrito e/ou selecionado.

10.5. Considerando o item 10.4, a Prograd fará a indicação do(a) coordenador(a) institucional, o qual deverá ser aprovado pelo órgão colegiado ou equivalente na IES.

Bagé, 13 de janeiro de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

		PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES						
Candidato(a):								
Área de Avaliação (Pesquisa, conforme Qualis Periódicos/CAPES):								
PRODUÇÃO	Pontuação por Item	Período da Produção						Total
		2016	2017	2018	2019	2019	2021	
1. MAGISTÉRIO SUPERIOR (um ponto por crédito ministrado [1 crédito = 15h] ou curso realizado)								
1.1. Créditos ministrados na Graduação	1							0
1.2. Créditos ministrados na Pós-Graduação (Especialização Lato Sensu)	1							0
1.3. Créditos ministrados na Pós-Graduação (Stricto Sensu)	1							0
1.4. Participação em curso de formação de Pedagogia Universitária	1							0
2. GESTÃO ACADÊMICA								
2.1. Cargos de Direção, Coordenação Acadêmica, Coordenação Administrativa, Coordenação de Curso ou de Coordenadoria. (0,2 por mês)	0,2							0
2.2. Comissão Local de Ensino, Pesquisa ou Extensão (0,2 por mês)	0,2							0
3. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I).								
Cada artigo poderá ser classificado de acordo com o Qualis OU pelo Fator de Impacto. O PROPONENTE DEVERÁ ESCOLHER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES PARA O MELHOR PONTUAÇÃO ENTRE QUALIS OU FATOR DE IMPACTO PARA CADA ARTIGO								
3.1. CLASSIFICAÇÃO POR QUALIS								
3.1.1. Qualis A1	20							0
3.1.2. Qualis A2	16							0
3.1.3. Qualis B1	14							0
3.1.4. Qualis B2	10							0
3.1.5. Qualis B3	6							0
3.1.6. Qualis B4	4							0
3.1.7. Qualis B5	2							0

3.1.8. Qualis C (ou Sem Qualis)	1									0
3.2 CLASSIFICAÇÃO POR FATOR DE IMPACTO (F.I.)										
3.2.1. F.I. > 3,0	20									0
3.2.2. 2,5 < F.I. = 3,0	16									0
3.2.3. 2,0 < F.I. = 2,5	14									0
3.2.4. 1,6 < F.I. = 2,0	10									0
3.2.5. 1,2 < F.I. = 1,6	6									0
3.2.6. 0,8 < F.I. = 1,2	4									0
3.2.7. 0,5 < F.I. = 0,8	2									0
3.2.8. Fator de Impacto até 0,5	1									0
4. ARTIGOS COMPLETOS E RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS (máximo 5 por ano para cada item)										
4.1. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito Internacional	6									0
4.2. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	4									0
4.3. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito regional	2									0
4.4. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	1,5									0
4.5. Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito internacional	2									0
4.6. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1									0
4.7. Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1,5									0
4.8. Resumo ou resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito regional ou Salão de Iniciação Científica (ex.: SIEPE)	0,5									0
5. LIVROS com ISBN										
5.1. Livro - publicado por editora internacional	20									0
5.2. Livro - publicado por editora nacional	15									0
5.3. Livro publicado sem conselho editorial	10									0
5.4. Livro organizado	10									0
5.5. Capítulos em livro - publicado por editora internacional	10									0
5.6. Capítulos em livro - publicado por editora nacional	5									0
5.7. Tradução de livro	5									0
5.8. Tradução de artigo ou capítulo de livro	2									0
6. PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL										
6.1. PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – filme, composição musical, direção ou produção (com registro e/ou divulgação)	6									0
6.2. PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – exposição ou recital; gravação musical; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro e/ou divulgação)	3									0
7. ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO										
7.1. Supervisão de pós-doutorado concluída	20									0
7.2. Supervisão de pós-doutorado em andamento	8									0
7.3. Orientação de doutorado concluído	20									0
7.4. Orientação de mestrado concluído	10									0
7.5. Orientação de doutorado em andamento	8									0
7.6. Orientação de mestrado em andamento	4									0
7.7. Coorientação de doutorado concluído	10									0
7.8. Coorientação de mestrado concluído	5									0

7.9. Coorientação de doutorado em andamento	4								0
7.10. Coorientação de mestrado em andamento	2								0
7.11. Orientação em especialização concluída	2								0
7.12. Orientação em Ensino Concluída (Projeto, Curso de Nivelamento, Monitoria)	2								0
7.13. Orientação em Ensino em andamento (Projeto, Curso de Nivelamento, Monitoria)	1								0
7.14. Orientação de TCC concluída	2								0
7.15. Orientação de Iniciação Científica e/ou Tecnológica concluída	0								0
7.16. Orientação de Iniciação Científica de alunos do Ensino Médio (PIBIC/EM) concluída	0								0
7.17. Orientação em Extensão concluída (com bolsa) - nº de alunos/ano	0								0
7.18. Orientação em Extensão em andamento (com bolsa) - nº de alunos/ano	0								0
7.19. Orientação de estágio concluída	2								0
7.20. Orientação de estágio em andamento	1								0
7.21. Orientação em Programas Institucionais vinculados à graduação, tais como, PIBID, PET, Residência Pedagógica (concluído ou em andamento)	1								0
8. PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 190)									
8.1. Coordenação de ação aprovada em Edital externo - nº de ações/ano	0								0
8.2. Coordenação de ação aprovada em Edital interno - nº de ações/ano	0								0
8.3. Coordenação de ação sem financiamento - nº de ações/ano	0								0
8.4. Participação em equipe executora de ação aprovada em Edital externo - nº de ações/ano	0								0
8.5. Participação em equipe executora de ação aprovada em Edital interno - nº de ações/ano	0								0
8.6. Participação em equipe executora de ação sem financiamento – nº de ações/ano	0								0
8.7. Participação no curso Reflexões e Práticas Extensionistas na Unipampa	0								0
9. PROJETOS FINANCIADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO EXTERNA (COMO COORDENADOR DO PROJETO)									
9.1. Coordenação de Projetos Financiados por Agência de Fomento Externa	0								0
9.2. Bolsista em produtividade do CNPq DT ou PQ	0								0
10. DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS									
10.1. Patente concedida	0								0
10.2. Patente depositada	0								0
10.3. Registro de Software, cultivar (protegido ou registrado), desenho industrial, marca registrada ou topografia de CI	0								0
11. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL									
11.1. Anos de experiência profissional em atividades/projetos nas áreas: ações sociais, culturais e de atenção à diversidade (exceto docência)	0								0
MÉDIA FINAL:									



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 13/01/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0711213** e o código CRC **F889DE8A**.